



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

ATA Nº 31/2017

1 Ata número trinta e um da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência -
2 CMP do Instituto de Previdência Social de Palmas – PREVIPALMAS, realizada no dia
3 vinte e cinco do mês de abril de dois mil e dezessete, às nove horas, no Auditório do
4 Instituto de Previdência Social, situado à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B,
5 Avenida NS-02, Loteamento 2ª Etapa, Plano Diretor Sul. Presentes à reunião os
6 Conselheiros Antônio Chrysippo de Aguiar, Elziran de Assunção Alves Barros,
7 Alessandro Rodrigues, Lindolfo Campelo da Luz Júnior, e o suplente do conselheiro Eron
8 Bringel Coelho, Glauber Santana Aires. Ausente, por motivo de força maior devidamente
9 justificado, o Senhor Conselheiro João Luis Pereira. Presente o senhor Maxcilane
10 Machado Fleury, Presidente do PREVIPALMAS os conselheiros suplentes Heguel
11 Belmiro Souto Alburguerque e Affonso Celso Leal de Melo Júnior, na qualidade de
12 segurados e os servidores Kauwe Ueda, Anísio Gomes Dotor, Diretoria de Investimentos,
13 e Danielle Rodrigues, Assessora Jurídica do Instituto. Presentes também o Conselheiro
14 fiscal Osvaldo Rocha, a suplente Viviene Gomilde Dumont Vargas e o Presidente do
15 Conselho Fiscal Arlan Alves Silva. Sob a presidência do Senhor Conselheiro Antônio
16 Chrysippo de Aguiar, a Reunião Ordinária foi aberta as nove horas e vinte minutos. O
17 mesmo, sugeriu aos demais Conselheiros que inicializassem a reunião tratando sobre a
18 votação da Política de Investimentos de 2017, os quais acataram a sugestão feita pelo
19 Presidente. O servidor Anísio Gomes, Diretor de Investimentos, pontuou a urgência na
20 escolha dos membros do Comitê de Investimentos para fazer os relatórios de prestação de
21 contas, enfatizando a obrigatoriedade da apresentação dos membros no Demonstrativo da
22 Política de Investimentos (DPIN) no ano de 2017. O Presidente do Conselho argumentou
23 que a previsão do Comitê de Investimentos desta de 2011, em que lamentavelmente está
24 atrasado, cuja responsabilidade do atraso não se refere ao Conselho. Em ato contínuo,
25 evidenciou que a Política não será votada, e sim referendada. O Diretor de Investimentos
26 relatou interesse em apresentar uma nova Política, pelo que, o senhor Presidente do
27 Conselho informou que na reunião anterior ficara decidido que a Política de
28 Investimentos aprovada, seria tão somente referendada. O senhor Conselheiro Lindolfo
29 Campelo sugeriu que fosse apresentada pelo servidor Kauwe Ueda a Política aprovada e,
30 de igual modo, a nova Política proposta pelo Diretor de Investimentos Anísio Gomes,
31 para que se exponham as diferenças. Considerando prudente eventual alteração na
32 Política em virtude da mudança de cenário ocorrida no lapso temporal. O Senhor
33 Presidente do Conselho informou que a ratificação da Política é tão somente para adiantar
34 o procedimento, o que significa que o Conselho terá plena liberdade para modificá-la
35 posteriormente caso julgue necessário. Aproveitando o ensejo, cobrou do servidor Kauwe
36 Ueda a resolução que deveria ter sido feita com a aprovação do Comitê de Investimentos,
37 a qual consta em Ata, todavia, não foi apresentada ao douto Conselho para aprovação.
38 Não obstante, questionou quais alterações constam na Política de Investimentos
39 aprovada, pelo que foi informado pelo servidor Kauwe Ueda que a única mudança
40 ocorrida foi o cenário. Dada a palavra, o senhor Presidente do Instituto sugeriu que os
41 servidores Kauwe Ueda e Anísio Gomes apresentassem a Política e sugerissem as
42 modificações pertinentes para o atual cenário, uma vez que são profissionais da área. O
43 senhor Presidente do Conselho reiterou que houve um problema administrativo e
44 conforme foi decidido na reunião anterior, a Política deve ser apenas referendada, o que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

ATA Nº 31/2017

45 não impede que este assunto seja discutido na reunião seguinte, pois as mudanças
46 ocorridas no cenário não foram drásticas. Assim, foi concedida a palavra ao servidor
47 Kauwe Ueda para apresentação da Política de Investimentos aprovada, com a
48 condicionante de fazer a resolução que consta em Ata anterior. Foram apresentados para
49 validação os principais pontos da Política. O senhor Conselheiro Lindolfo Campelo da
50 Luz Júnior pediu para que fossem apresentados novamente os limites da Política de
51 Investimentos antes de referendá-los, bem como modificá-los caso necessário. Em
52 atenção à sua solicitação e com consentimento dos pares, os Conselheiros retificaram
53 item por item da Política de Investimento, que ao final da explanação do servidor Kauwe
54 Ueda, restou aprovada, seguindo para publicação no site do PREVIPALMAS. Em ato
55 contínuo, seguiu-se para a Apresentação dos resultados da Carteira de Investimentos
56 referente a março de 2017, pelo servidor Anísio Gomes Dotor, Diretor de Investimentos.
57 A senhora Conselheira Elziran de Assunção Alves Barros interpelou se após a assinatura
58 da Política de Investimentos a quantia constante no fundo de investimentos será aplicada.
59 O servidor Anísio Gomes respondeu que já está aplicada, e segundo o servidor Kauwe
60 Ueda, isto deveria ser feito. Entretanto, no seu ponto de vista, preliminarmente deve ser
61 feito o credenciamento e o Comitê de Investimentos, pois os mesmos são exigências do
62 Ministério, as quais pretende atender, e só então investir o fundo. Encerrada a matéria, o
63 senhor Presidente do Conselho deu continuidade à reunião, momento no qual seria
64 apresentado o Relatório de Avaliação do imóvel do PREVIPALMAS, contudo, o
65 engenheiro responsável pela apresentação do relatório do imóvel estava de atestado
66 médico, impossibilitado de comparecer à reunião em virtude de problemas de saúde.
67 Foram distribuídos pela servidora Danielle Rodrigues, Assessora Jurídica do Instituto, os
68 relatórios de avaliação do imóvel, e identificadas pelos Conselheiros, ausências de áreas
69 comuns e do processo originário, o qual foi solicitado pelos Conselheiros. Por
70 conseguinte, não foi realizada a apresentação. O senhor Conselheiro Antônio Chrysippo
71 de Aguiar solicitou o processo de juros e multas oriundo da inadimplência, de outubro de
72 2015 a fevereiro de 2016. A Assessora Jurídica do PREVIPALMAS, a servidora Danielle
73 Rodrigues, informou que o PREVIPALMAS fez a atualização da dívida e encaminhou
74 para o município efetuar o pagamento. Informou ainda, que o Tribunal de Contas também
75 enviou ao município, notificação para pagamento da dívida no prazo de 30 dias. O senhor
76 Conselheiro Antonio Chrysippo de Aguiar questionou sobre a data de início do prazo e
77 solicitou a cópia do ofício mencionado. Em ato contínuo, deu prosseguimento a pauta
78 tratando sobre a indicação do representante do Conselho Previdenciário para o Comitê de
79 Investimentos. O Presidente do Conselho perguntou ao Presidente do Instituto Maxcilane
80 Machado Fleury quanto a sua capacidade técnica, especificamente sobre o curso CPA-10
81 e CPA-20, o qual informou não ter o curso CPA-10 e está fazendo o curso CPA-20.
82 Enfatizou que nenhum dos Presidentes que o antecederam tinham esta capacitação
83 técnica. Ponderou ainda, estar dando andamento a solicitação do Conselho Fiscal, o qual
84 solicitou o curso para os membros e assessores dos Conselhos. O senhor Presidente do
85 Conselho informou que os Conselheiros fizeram o curso, entretanto, ao requerer junto ao
86 antigo Presidente do Instituto, Bruno Flávio, o pagamento da prova, o referido se negou a
87 custear tal despesa. Deste modo, o Presidente do Instituto solicitou que o Conselho
88 deliberasse autorização para o PREVIPALMAS custear as provas dos titulares, suplentes

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom right.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

ATA Nº 31/2017

89 e assessores dos Conselhos Previdenciário e Fiscal. Informou ainda, que solicitou o curso
90 ao Banco do Brasil, Itaú, Caixa Econômica Federal e Bradesco, destes, só não obteve
91 resposta do Banco Bradesco. O senhor Conselheiro Antônio Chrysippo de Aguiar,
92 relativo a indicação do representante do Conselho Previdenciário ao Comitê de
93 Investimentos, pontuou para deliberação do Conselho alguns problemas no Comitê.
94 Segundo ele, o Comitê não foi aprovado pelo Conselho, pois não consta em Ata sua
95 aprovação, ponderou que desde o início da discussão foi levantado pelo Conselheiro
96 suplente Affonso Celso Leal que o Comitê não poderia ser instituído via decreto, e sim
97 por lei, visto que é oneroso. Abordando sobre estes aspectos, enfatizou que entre o que foi
98 discutido e o que está publicado foram identificadas diferenças. Em vista disso, defendeu
99 que antes de indicar um membro para o Comitê é necessário que os Conselheiros se
100 manifestem quanto a legalidade, que não se dá apenas de maneira pontual, mas também,
101 pela Medida Provisória nº 06, de 19 de janeiro de 2017, que foi convertida na Lei nº
102 2.300, de 30 de março de 2017. Indicando que, a Medida Provisória nº 06 alterou direito
103 Previdenciário e estrutura do PREVIPALMAS sem passar pelo Conselho, efetuando
104 modificações já obstruídas pelo mesmo, no ano passado. Não obstante, ressaltou a
105 irregularidade do Orçamento de 2017, que contraria a Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de
106 2005, que prevê que o orçamento deve ser apreciado e aprovado pelo Conselho, o que
107 não aconteceu. Assim, declarou encontrar despesas no Orçamento que o Conselho não
108 sabe explicar, pois não foram informados. À vista disso, proferiu que antes de chegar no
109 Comitê gestor, a Gestão vem cometendo várias ilegalidades, as quais foram postas para
110 que o Conselho se manifeste. Concluindo seu raciocínio, alertou os conselheiros a
111 respeito do Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI) que diz respeito ao
112 PREVIPALMAS, mas ainda não sabem do que se trata, pois não foi apresentado ao
113 Conselho para discussão, e foi lançado durante o período em que o mesmo foi
114 desarticulado com a retirada do Assessor. Assim sugeriu que o Conselho comunique as
115 autoridades responsáveis pelo controle externo, encaminhando os ofícios para a Câmara
116 Municipal, Tribunal de Contas e segurados representados pelas suas categorias. Desta
117 maneira, encaminhar um ofício ao Prefeito e ao Presidente do Instituto cientificando os
118 mesmos sobre a decisão tomada. Dada a palavra, o senhor Conselheiro Lindolfo Campelo
119 da Luz Júnior pontuou sobre a aprovação do Decreto, que no período em que o
120 Conselheiro Antônio Chrysippo esteve afastado, houve o debate, artigo por artigo, sobre o
121 Decreto, que inclusive, consta em Ata e tem plena lembrança. O Presidente do Conselho
122 apresentou a Ata de nº 20, a qual consta o debate referido, e informou que ficou
123 consignado que o servidor Kauwe Ueda faria as correções necessárias e enviaria para os
124 Conselheiros, os quais aprovariam para enviar o Decreto ao Prefeito. Expressou que
125 alguns Conselheiros receberam do servidor Antônio a minuta do Decreto com as algumas
126 das correções, feitas pelo servidor Kauwe Ueda, conforme consignado na Ata nº 20, linha
127 56. O senhor Conselheiro Lindolfo Campelo exprimiu que se deve apresentar o que foi
128 aprovado e o que está publicado, ponto a ponto, para identificarem as divergências, só
129 então, estará apto a opinar sobre a matéria. Em ato contínuo, o presidente do Conselho
130 proferiu que por meio da Medida Provisória nº 06 modificou-se lei previdenciária, o que
131 é vedado pela Constituição Federal. A senhora Conselheira Elziran de Assunção Alves
132 Barros informou ter feito um histórico de como a minuta do decreto chegou ao Conselho,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

ATA Nº 31/2017

133 relatando que surgiu para apreciação e aprovação do Conselho, na convocação recebida
134 por email no dia 13/05/2016, mas somente na Ata de nº 19 começou a ser discutido o
135 assunto, quando o Conselho solicitou o impacto financeiro desse Comitê e um período de
136 tempo para avaliar a minuta, visto que surgiram questionamentos aos artigos da mesma.
137 Na convocação seguinte, conforme relato constante na Ata de nº 20, foi feito todo o
138 estudo, ponto a ponto, e ficou consignado que o servidor Kauwe Ueda iria fazer as
139 alterações e repassar para os Conselheiros, para verificar se estava de acordo com a
140 proposta do Conselho e posterior envio para Chefe do Executivo. Contudo, na
141 convocação seguinte, não constava mais na pauta. Os Conselheiros somente tomaram
142 ciência através da publicação do Decreto no Diário Oficial do Município, quando
143 constataram as divergências entre a proposta feita pelo Conselho com o conteúdo
144 constante no Decreto, especificamente nos artigos 3º, 4º, 6º e 7º. A senhora Conselheira
145 Elziran de Assunção Alves Barros ressaltou que as anotações referentes às discussões de
146 artigo a artigo que deveriam constar no Decreto foi feita por ela, no dia em que foi
147 discutido o assunto. O senhor Conselheiro Lindolfo Campelo sugeriu que o Conselho
148 requeresse junto ao Instituto a alteração do Decreto, de forma a atender a proposta
149 original do Conselho, que é soberano nas decisões. O Presidente do Conselho ponderou
150 duas situações, a primeira sobre a ilegalidade da instituição do Comitê via Decreto, pois
151 em seu entendimento seria através de lei, e que o Decreto, não deveria ter sido publicado
152 sem a aprovação do Conselho. Houve novamente, breve discussão entre os Conselheiros,
153 quando o Presidente do Instituto sugeriu que o Conselho formalizasse o pedido de revisão
154 do Decreto, para que fosse possível se fazer as comparações entre o que foi proposto pelo
155 Conselho e o que foi aprovado pelo Chefe do Executivo, inclusive quanto ao
156 entendimento do Conselho de que, o Comitê não deveria ter sido instituído por decreto e
157 sim por lei. O senhor Conselheiro Affonso Celso Leal levantou a questão de que o
158 Conselho não deveria aceitar a forma que foi feita a instituição do Decreto, uma vez que
159 feito dessa maneira vai gerar custos, pois prevê o pagamento de jeton. O senhor
160 Conselheiro Antonio Chrysippo de Aguiar pediu vistas no processo originário da proposta
161 que fora encaminhada ao Chefe do Executivo, visando verificar a decisão da Procuradoria
162 Geral do Município para que fosse feito por Decreto. O servidor Kauwe informou que
163 existem dois processos que versam sobre minuta da instituição do Comitê e que um teria
164 extraviado, já a servidora Danielle Rodrigues, Assessora Jurídica, esclareceu que existe
165 somente um processo, pois ao efetuar consulta quanto a localização dos processos,
166 localizou somente um. O senhor Conselheiro Antonio Chrysippo informou que antes de
167 indicar o membro do Comitê, o Conselho deverá discutir a ilegalidade do ato de
168 constituição do referido Comitê, e os demais Conselheiros concordaram com a decisão.
169 Ficou consignado que o servidor Jones de Sena fará a confrontação entre a minuta
170 apresentada para aprovação do Conselho, a proposta original do estudo feito apresentada
171 pelo Conselho, com o conteúdo aprovado e publicado pelo Chefe do Executivo. O senhor
172 Conselheiro Antonio Chrysippo suspendeu a reunião, para que fosse determinado na
173 próxima reunião as medidas a serem adotadas em relação ao Comitê de Investimentos.
174 Determinou ainda, que fosse colocada em pauta a criação do Comitê de Investimentos e
175 seu Regimento Interno, a Medida Provisória nº 06 e a aprovação do Orçamento 2017. O
176 senhor Presidente do Conselho determinou a lavratura desta Ata a ser assinada pelos

[Handwritten signatures in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

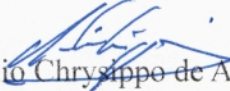
ATA Nº 31/2017

177 Conselheiros que se fizeram presentes, oportunidade em que convocou os mesmos para
178 Reunião Extraordinária no dia cinco do mês de maio de dois mil e dezessete, na sala de
179 reuniões do PREVIPALMAS, às nove horas. Para fins de registro, Eu, Matheus Rocha de
180 Sousa Matheus Rocha Sousa, designado pelo Senhor Presidente do
181 PREVIPALMAS para auxiliar nos trabalhos do Conselho Municipal de Previdência lavrei
182 a presente Ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada pelos Conselheiros
183 presentes. Palmas, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de
184 dois mil e dezessete.

185

186

187


Antônio Chrysippo de Aguiar

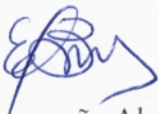
188

Presidente

189

190

191


Elziran de Assunção Alves Barros

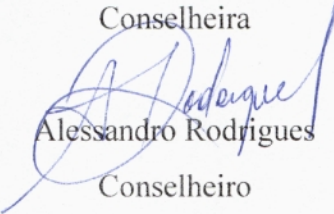
192

193

Conselheira

194

195


Alessandro Rodrigues

196

Conselheiro

197

198


Lindolfo Campelo da Luz Júnior

199

200

Conselheiro

201